

# Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2009

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0024, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0019, de 29 de julho de 2009, que disciplina procedimentos sobre a apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, a inclusão de notas fiscais e a contestação de valores por meio do Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o art. 514-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 0019, de 29 de julho de 2009, que disciplina procedimentos sobre a apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, a inclusão de notas fiscais e a contestação de valores por meio do Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

#### I - o § 2º do art. 7º:

"§ 2º A Declaração de Entradas Interestaduais - DEI será apresentada até o dia 25 do mês seguinte ao do ingresso das mercadorias no território paraense."

#### II - o art. 9º:

"Art. 9º Fica prorrogado, excepcionalmente, prazo de entrega da DEI, em relação aos meses de junho e julho de 2009, para os dias 25 e 31 de agosto de 2009, respectivamente."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2009.

**DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0025, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga o prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, relativamente ao mês de julho de 2009.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 114-E do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.767, de 18 de junho de 2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado, excepcionalmente, para 21 de agosto de 2009, o prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, previsto no inciso I do art. 4º da Instrução Normativa n.º 004, relativamente ao mês de julho de 2009.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2009.

**DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0026, DE 14 DE AGOSTO DE 2009-08-14

Prorroga prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme específica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 117 do Regulamento do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 25 de agosto de 2009, em caráter excepcional, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, exclusivamente, quanto ao débito fiscal resultante da apresentação de Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, relativamente aos meses de junho e julho de 2009.

Parágrafo único. O recolhimento do tributo na hipótese mencionada no *caput* deste artigo, desde que efetuado dentro do prazo fixado nesta Instrução Normativa, não ensejará incidência de acréscimos legais.

**Art. 2º** Fica revogada a Instrução Normativa n.º 0021, de 29 de julho de 2009, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

**DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0027, DE 14 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme específica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 25 de agosto de 2009, em caráter excepcional, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quanto ao débito fiscal resultante da apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, de uso exclusivo dos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente ao mês de junho de 2009.

Parágrafo único. O recolhimento do tributo na hipótese mencionada no *caput* deste artigo, desde que efetuado dentro do prazo fixado nesta Instrução Normativa, não ensejará incidência de acréscimos legais.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2009.

**DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE**

Secretário de Estado da Fazenda

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20824 Nº DO TERMO ADITIVO: 01 Nº DO CONTRATO: 063/08

OBJETO DO CONTRATO: Prestação do serviço de malote, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-60.000,00 (sessenta mil

reais) Estimado anual

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25 da lei Nº 8.666/93  
PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Inclusão de valor e Prorrogação de Prazo de vigência a partir de 27.08.09  
VALOR: R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) estimado anual

DATA DA ASSINATURA: 10.08.2009

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10.08.09 a 26.08.10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FONTE DE RECURSO: Própria

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Affonso Rodrigues Vianna Neto

ADITIVOS ANTERIORES: 00

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Presidente Vargas nº498 - Centro - Belém/PA CEP 66017-900

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02.09.2008

### EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20828 CONTRATO Nº : 079/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25 caput da Lei 8.666/93

PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

OBJETO: serviço de telecomunicações de dados com a troca de mensagens através do sistema EM VIA BUSSINESS, na modalidade EM VIA MAIL CONNECT DIRECT

VIGÊNCIA: 06.08.09 a 05.08.10

VALOR: R\$-115.518,00 (cento e quinze mil, quinhentos e dezoito reais) anual estimado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FONTE DE RECURSO: Própria

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 06.08.09

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Affonso Rodrigues Vianna Neto

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Trav. Quintino Bocaiúva, 1186, Bairro: Nazaré, Belém-Pará, CEP: 66.053-240.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009 - DECISÃO FINAL SOBRE A REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20702 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009

O Banpará S/A comunica que após análise da representação interposta pela empresa ELITE SEGURANÇA, a autoridade superior se manifestou pela improcedência da representação, nos termos do parecer constante do processo licitatório.

Vera Morgado

Pregoeira

### TORNAR SEM EFEITO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20646

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos interessados, que torna sem efeito o "Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição do dia 20.07.09 Caderno 2 - Executivo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20674

PORTARIA Nº. 1993/2009-GAB/SEMA DE 14/08/2009

ASSUNTO: AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOSÉ LUCIANO SANTOS RODRIGUES - 57193748/1

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: RONDON DO PARÁ E ULIANÓPOLIS/PA

PERÍODO: 10 A 15/08/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: ACOMPANHAR TÉCNICO

#### PORTARIAS

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20901

PORTARIA Nº. 1.990/2009-GAB/SEMA DE 13/08/2009

ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº. 1.524/2009-GAB/SEMA